
TOMADA DE PREÇOS 01/2022

EDITAL DE OBRAS DE ENGENHARIA

OBJETO:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE PRÉ TRATAMENTO DE ESGOTO COM VAZÃO MÁXIMA DE 140 L/S, COM SISTEMA AUXILIAR DE REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS JUNTO A “ETE XYKO DO SAAE”, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.

PREÂMBULO - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Porto Feliz – SAAE, torna público que às **10 horas do dia 25/10/2022** fará realizar em sua sede, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50 – Porto Feliz – São Paulo, certame licitatório, modalidade Tomada de Preços sob n.º 01/2022, tipo “**menor preço**”, sendo que as obras serão contratadas em regime de **empreitada por “preço global”**, regida pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8883/94, 9854/99, e demais legislações pertinentes objetivando a execução de obras de infraestrutura em saneamento básico contemplando: a EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE PRÉ TRATAMENTO DE ESGOTO COM VAZÃO MÁXIMA DE 140 L/S (litros por segundo) COM SISTEMA AUXILIAR DE REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS JUNTO A “ETE XYKO DO SAAE”, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto - cujo sistema será constituído principalmente pelos seguintes elementos:

- I. Execução de obras civis necessárias para a instalação/implantação da unidade compacta, incluindo interligação com sistema existente.
- II. 01(uma) unidade compacta de tratamento preliminar de esgoto fabricada em aço inoxidável AISI304, destinada à coleta de sólidos, areias, óleos e graxas da Estação de Tratamento de Esgoto “Xyko do SAAE”.
- III. Projeto, desenhos de fabricação dos principais componentes e acessórios, manuais de operação e manutenção, lista de peças e demais componentes;
- IV. Ensaios, Inspeções e Controle de Qualidade;
- V. Embalagem e transporte até o local de instalação e montagem;
- VI. Fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e serviços para fabricação, montagem/instalação e obra civil do objeto do contrato.

O preço máximo (global) admitido para a execução do objeto é de: **R\$ 1.510.782,80 (Um Milhão, Quinhentos e Dez Reais, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

O prazo de execução das obras é de 300 (trezentos) dias.

Para ser admitido à presente Tomada de Preços na condição de Licitante, deverá o interessado entregar junto a Comissão Permanente de Licitação no Escritório de Administração do SAAE, sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro – Porto Feliz, estado de São Paulo, até as 10h (dez horas) do **dia 25 de outubro de 2022**, os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta) bem como demais elementos previstos em Edital.

Respeitadas às condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo de atividade pertinente e que esteja devidamente cadastrada **no registro de fornecedores do SAAE**, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei Federal 8666/93.

A sessão pública de abertura de envelopes referentes à documentação de habilitação (envelope 01) será realizada às 10h (dez horas) do dia 25 de outubro de 2022, no Escritório de Administração do SAAE – Sala de Licitações – sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro – Porto Feliz/SP.

O Edital de Licitação estará disponível, sem ônus para os interessados, junto ao Escritório de Administração do SAAE – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, SP e na página oficial da Autarquia: www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

1. OBJETO

A presente licitação, Modalidade Tomada de Preços sob nº 01/2022, tipo “tipo “**menor preço**”, sendo que as obras serão contratadas em regime de **empreitada por “preço global”** regida pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações e demais legislações pertinentes, objetivando a execução de obras de infraestrutura em saneamento básico contemplando: a EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE PRÉ TRATAMENTO DE ESGOTO COM VAZÃO MÁXIMA DE 140 L/S (litros por segundo) COM SISTEMA AUXILIAR DE REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS JUNTO A “ETE XYKO DO SAAE”, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto contidas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital - cujo sistema será constituído principalmente pelos seguintes elementos:

- I. Execução de obras civis necessárias para a instalação/implantação da unidade compacta, incluindo interligação com sistema existente.
- II. 01(uma) unidade compacta de tratamento preliminar de esgoto fabricada em aço inoxidável AISI304, destinada à coleta de sólidos, areias, óleos e graxas da Estação de Tratamento de Esgoto “Xyko do SAAE”.
- III. Projeto, desenhos de fabricação dos principais componentes e acessórios, manuais de operação e manutenção, lista de peças e demais componentes;
- IV. Ensaios, Inspeções e Controle de Qualidade;
- V. Embalagem e transporte até o local de instalação e montagem;
- VI. Fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e serviços para fabricação, montagem/instalação e obra civil do objeto do contrato.

1.2 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

2.1 - Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

2.2 - Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo, contemplando os seguintes elementos:

- a. Planilha Financeira – orçamento estimado com itens e custos
- b. Cronograma Físico Financeiro de Execução da Obra;
- c. Desenhos Técnicos;
- d. Modelo de Placa da Obra.

Anexo II – Minuta de Contrato - contemplando os elementos de Informação ao TCE (Termo de Ciência de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal e Cadastros dos Responsáveis);

Anexo III – Declaração de Visita Técnica (opcional);

Anexo IV – Declaração Complementar (situação regular perante o Ministério do Trabalho);

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Concordância Quanto aos Termos do Edital;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP;

Anexo VII – Proposta Financeira e Cronograma Físico Financeiro de Execução;

Anexo VIII – Modelo de Cálculo Contábil;

Anexo IX - Demonstrativo de Capacidade Financeira.

2.3 – Modelos

Modelo 1 – Demonstrativo de BDI;

Modelo 2 – Demonstrativo de Encargos Sociais;

Modelo 3 – Demonstrativo da Taxa de Administração;

Modelo 4 – Composição Analítica de Custos Unitários.

2.4 – Deverão ser observados ainda todos os parâmetros estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 3.1. O prazo de execução das obras – ETE Compacta - é de 300 (trezentos) dias corridos, observado o cronograma de execução de cada unidade, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8666/03.
- 3.2. A vigência do Contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando 330 (trezentos e trinta) dias.
- 3.3. O prazo para execução dos serviços deverá observar o cronograma físico geral da proposta original.
- 3.4. Os serviços estão estimados em **R\$ 1.510.782,80 (Um Milhão, Quinhentos e Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**.
- 3.5. O menor preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao valor estimado, sendo que as propostas com preço total acima do estimado serão desclassificadas consoante o que estabelece o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93.
- 3.6. Em caso de intercorrências que impliquem a postergação da execução da obra, observados os preceitos instituídos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, para período superior a 12 (doze) meses, e em consonância com o Art. 40, Inciso XI, do mesmo diploma legal, poderá ser concedida atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, 17.512.003.1.007 – Ampliação e Modernização da ETE e EEE'S, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte dos recursos: (01) Tesouro, recursos próprios do SAAE, e (02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados - Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Repasse nº 070/2022 – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável.

5. LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS ELEMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 5.1. O local para se obter qualquer comunicação e/ou informações é no **Escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP.**
- 5.2. O Edital Completo e todos os demais elementos instrutórios estarão disponíveis, sem ônus de aquisição para as empresas interessadas no escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP e na página oficial do SAAE Porto Feliz - <http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br>
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos formalizados nos termos e prazos previstos na legislação, também poderão ser solicitados através de e-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br.
- 5.4. Na elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da proposta, as licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos:
 - a. Envelope 01 – Documentos de Habilitação;
 - b. Envelope 02 – Proposta de Preços
- 5.5. O envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta de Preços, deverão ser entregues em sessão pública a realizar-se **às 10 h do dia 25/10/2022, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, na Sede do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.**
 - 5.5.1. O horário estabelecido se refere à condição de presença da licitante portando os envelopes no auditório determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob a alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências do SAAE.
- 5.6 - Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.
- 5.7 - As impugnações ao edital e recursos contra as decisões tomadas neste procedimento licitatório, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, deverão ser formalizados nos termos e prazos da

legislação, devidamente protocolizados junto à seção de protocolo do SAAE na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo, nos dias úteis das 09 às 16 horas.

5.7.1 - Admite-se a impugnação e apresentação de recursos via e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no setor de Protocolo da Autarquia, obrigatoriamente, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a abertura das propostas.

5.7.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS E CONSULTAS

6.1 - A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9704, e-mail tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br, com o Eng.º Jonatas Gabriel Lemos Martins ou Eng.º Douglas Alves dos Santos, Diretor Técnico Operacional, a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas;

6.2 - A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

6.3 - A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas às condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo de atividade pertinente e que esteja devidamente cadastrada **no registro de fornecedores do SAAE**, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei Federal 8666/93.

7.2. Também será aceita a participação de licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/1993.

7.3. Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as empresas incursas nas vedações do Art. 9º da Lei 8.666/1993, além daquelas que:

a) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado.

b) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante;

f) Qualquer empresa que tenha participado, em fases anteriores ao objeto desta Licitação, da elaboração de Consultoria, do Projeto Básico e/ou Executivo ou do Edital.

g) Não cadastrada, ou que não preencha as condições de cadastramento previstas no item 7.2.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A apresentação da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) fará prova de que o licitante:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

8.1.1. Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

8.1.2. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Seção de Compras e Licitações informações necessárias para a apresentação da proposta.

8.1.3. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

8.1.4. Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.1.5. Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos ou declinou da visita, entendendo que essa se fazia desnecessária.

8.1.6. Incluiu nos preços ofertados todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

9. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Tomada de Preços nº 01/2022 SAAE Porto Feliz - Proc. 556/2022
--

9.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

9.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 – Registro Empresarial, no caso de empresário individual, registrado na Junta Comercial (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

9.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

9.2.1.3 – Documentos de eleição ou designação de seus administradores, tratando-se de sociedade empresária;

9.2.1.4 - Ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6 - Das disposições gerais dos documentos de habilitação:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa;

c) Os documentos de habilitação e qualificação técnica poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação;

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

e) A Comissão de Licitação poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2.1 – Prova de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

9.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela

9.2.2.4 – **CRF** - Certidão de Regularidade do **FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

9.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, dentro do prazo de validade.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.2 – **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses.

9.2.3.2.1. Os demonstrativos, parte integrante do Livro Diário, deverão estar acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou, conforme o caso, através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação, devendo ainda estarem assinados nos termos da legislação vigente.

9.2.3.2.2. Deverá a licitante fazer a comprovação da boa situação financeira de forma objetiva, através da apresentação de cálculo conforme Anexo VIII. A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

a. Índice de Liquidez Corrente - $ILC = AC / PC$ igual ou superior a 1,0.

b. Índice de Liquidez Geral - $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ igual ou superior a 1,0.

c. Grau do Endividamento - $GE = (PC + ELP) / AT$ igual ou inferior a 0,50.

Onde: AC = Ativo Circulante. PC = Passivo Circulante. RLP = Realizável à Longo Prazo. ELP = Exigível à Longo Prazo. AT = Ativo Total.

9.2.3.3 - **Comprovação de ter capital social mínimo na forma integralizada ou patrimônio líquido** registrado na forma da Lei, até a data da entrega das propostas, não inferior a 10% do valor orçado para a execução dos serviços objeto da presente licitação, ou seja, **R\$ 151.078,28 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Setenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

9.2.3.3.1 – A comprovação de que trata o subitem 9.2.3.3 dar-se-á por meio da apresentação do Anexo IX, devidamente acompanhado de documento comprobatório – balanço patrimonial o outro na forma da lei.

9.2.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.4.1 - Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

- a) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:
- Sociedade Empresária – apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
 - Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

9.2.4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

9.2.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006).

9.2.4.4 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.4.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

9.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A-) OPERACIONAL:

9.2.5.1 - Comprovação de experiência da Proponente

a) Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observada a Súmula 30 do TCESP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme estabelece o § 1º, IV, Art. 30 da Lei 8666/93, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços de:

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
1	Unidade de Pré Tratamento Compacto em AISI 304, com peneira escalar de passo progressivo sem corrente.	L/S	45

9.2.5.2 - A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.2.5.3 – A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabível esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

9.2.5.4 - Comprovação de Experiência do Profissional:

a) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência obras de perfuração de poços tubulares profundos.

9.2.5.5. Comprovação de vínculo profissional, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos (Súmula 25 TCESP):

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- b) Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- c) Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- d) O sócio deverá constar no contrato social.

9.3 – Demais Documentos

- a) Declaração de Visita Técnica (opcional) aos locais das obras, conforme Anexo III, parte integrante desta Tomada de Preços, comprovando que o representante devidamente credenciado pela empresa, vistoriou os locais de realização das obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- b) Declarações Complementares, conforme anexo IV;
- c) Declaração de Conhecimento e Concordância, conforme anexo V.

10. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Tomada de Preços nº 01/2022 SAAE Porto Feliz - Proc. 556/2022

10.2 - O Envelope n.º 02 “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em consonância com o modelo apresentado do Anexo VII, devendo conter as seguintes informações complementares:

- a) Preço fixo e irrevogável;
- b) Prazo de execução dos serviços, respeitados os parâmetros dos itens 3.1 do edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade);
- e) Nome da Proponente.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência, para pagamento.

10.3 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

10.4 - Não serão consideradas propostas transmitidas por fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

10.5 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas neste Edital, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de prestação dos serviços, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço global, sendo os preços fixos e irrevogáveis.

10.6 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente

necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.7 - ESPECIFICAR: Na Proposta Financeira deverá ser especificada a Condição de Pagamento: crédito em conta corrente até 7 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços.

10.8 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

10.9 - A Proposta Financeira (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (Anexo VII).

10.10 – Caso a proposta da licitante que oferecer o menor preço eventualmente se situe como inexequível, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, esse deverá, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, valendo-se para tanto dos Modelos de 01 a 04 descritos no item 2.3 do edital, bem como de outros termos e elementos legalmente estabelecidos, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação ou eximindo-se de fazê-lo no prazo aventado, ter desclassificada sua proposta, uma vez que incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao proponente.

10.11 - Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - Na data e horário estipulados neste Edital serão abertos os Envelopes da forma abaixo descrita. A documentação será rubricada, obrigatoriamente, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

11.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, quando deverão apresentar cópia do documento de constituição da sociedade registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; caso a representação se faça por procurador, deverá ser apresentado instrumento procuratório (público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

11.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação do representante.

11.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

11.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

11.6 - Referido **documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 e 2.**

11.7 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

11.8 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

11.9 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegam fora do horário estipulado.

11.10 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões.

11.11 – Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

11.12 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

11.13 – O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

11.14 – Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido ao respectivo licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

11.15 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

11.16 – No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço global.

11.17 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

11.18 – Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.19 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

11.20 – Ao final da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO, desde que atendam às exigências deste edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

12.3 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

13. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Concorrentes.

13.2 - A qualquer momento, a partir da abertura da Licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

13.3 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

13.4 - Eventuais esclarecimentos relativos a este Edital serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

13.5 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

13.6 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

14. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços licitados serão liberados para execução, mediante Ordem de Serviços – O.S. firmada entre o SAAE e a empresa vencedora, subordinando-se às condições estabelecidas no Edital, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal da Contratada. A Ordem de Serviço será emitida em ordem cronológica e deverá constar em todos os documentos pertinentes ao serviço contratado.

14.1.1 - O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos serão parte integrante das condições de contratação a ser celebrada entre o SAAE e a empresa vencedora da licitação.

14.2 - Os serviços deverão ser iniciados no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura da O.S., sob pena da empresa vencedora ser suspensa e os serviços poderem ser adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do O.S., e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico geral da proposta original.

14.3 - Somente será admitida prorrogação dos prazos:

14.3.1 - Na hipótese de se configurar quaisquer das condições previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3.2 - Quando for solicitado formalmente ao SAAE, antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, com as devidas justificativas, e desde que dentre as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3.3 - Quando perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos

serviços contratadas, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

14.3.4 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

14.3.5 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pelo SAAE após a constatação da veracidade de suas ocorrências.

14.4 - Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pelo SAAE haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo.

14.5 - A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização do SAAE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a prestar toda assistência e colaboração necessárias.

14.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. MEDIÇÕES / PAGAMENTO

15.1 – As medições serão executadas mensalmente após a realização de cada etapa, conforme descrito no cronograma físico-financeiro - Anexo I deste Edital, vinculando-se, no que couber, ao cronograma de liberação de recursos aprovado pela FEHIDRO.

15.2 – Deverão constar nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

15.3 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção;

15.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para substituição, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

15.5 – As medições serão baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pelo Engenheiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, devidamente acompanhado por um representante designado pela contratada.

15.6 – Deverão constar nas medições o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

15.7 - O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma físico apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

15.8 - Os pagamentos à licitante vencedora deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, em pagamentos mensais, observada a medição realizada no período e o item 15.1.

15.9 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção.

15.10 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força do pedido de fornecimento oriundo desta Tomada de Preços.

15.11 - As notas fiscais apresentadas deverão estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à

Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta licitação, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

16.2 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

16.3 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

16.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

16.5 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

16.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, a etapa do serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme artigo 73 II alínea "a" da Lei 8666/93.

17.2 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento e responsabilidade da licitante vencedora.

17.3 - Compete à licitante vencedora o pagamento de licenças, taxas e demais encargos concernentes à execução do projeto, inclusive os relativos à responsabilidade técnica.

17.4 - Caso seja concedido alteração de prazo para execução dos serviços, a alteração será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para cálculo de reajuste.

17.5 - Entende-se por entrega dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

17.6 - **Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, em até 30 (trinta) dias em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.7 - **Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

17.8 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época própria.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA

18.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

18.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

18.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

18.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

18.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

18.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

18.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

18.11 - Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” **no montante de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação.

18.11.1 - Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária;
- IV. Títulos da dívida pública.

18.11.2 - No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.

18.11.3 - No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma se dará em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até a emissão do termo de recebimento definitivo ou término do prazo de execução. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

18.11.3.1 – A garantia deverá, ainda, constar expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, tampouco poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.11.4 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

-
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

18.11.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

19.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3 - Este Edital e seus elementos serão partes integrantes da Contratação a ser celebrada entre a empresa vencedora e o SAAE.

19.4 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

Porto Feliz, 06 de outubro de 2022.

Gustavo Interlick M. de Camargo
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE PRÉ TRATAMENTO DE ESGOTO COM VAZÃO MÁXIMA DE 140 L/S, COM SISTEMA AUXILIAR DE REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS JUNTO A “ETE XYKO DO SAAE”, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.

MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - SP

AGOSTO DE 2022

1. Introdução / Justificativa

A cidade de Porto Feliz, assim como muitas outras cidades brasileiras, possui uma tendência de crescimento nas próximas décadas, sendo que nesse período, poderão aparecer problemas em praticamente todos os aspectos da infra-estrutura urbana, em particular no que se refere ao esgotamentos sanitário.

Tem-se evidenciado no município o aparecimento de novos empreendimentos (loteamentos, condomínios horizontais e verticais). Este fato faz com que os dirigentes responsáveis pelos serviços de água e esgoto realizem um planejamento integrado visando atender toda a população do município.

Os custos e investimentos necessários para a ampliação da coleta e tratamento de esgoto sanitário são bastantes elevados. Desta forma, os responsáveis por estes serviços precisam buscar soluções para atender as novas demandas.

Além do crescimento ocorrido nos últimos anos na cidade de Porto Feliz, devido a implantação de novos loteamentos gerando aumento na demanda de consumo de água e conseqüentemente na geração de esgotamento sanitário há uma necessidade de que se façam melhorias no sistema existente, em especial na estação de tratamento de esgotos denominada como ETE Xyko do SAAE.

A ETE Xyko é a principal unidade de tratamento do sistema, qual recebe e trata 99% de todo efluente coletado no município. Atualmente, essa estação, possui uma certa deficiência em uma de suas etapas, mais precisamente na entrada do efluente que devido ao aumento de carga e materiais instalados com tendência a corrosão pela formação de gases provenientes do esgoto faz com que equipamentos como retenção de sólidos e gordura, remoção de areia, fechamento de comportas entre outros tenham uma deficiência mecânica prejudicando portanto o tratamento de efluentes logo na entrada da estação.

Assim, o intuito deste projeto, é estabelecer novos critérios prevendo a ampliação da ETE, instalando uma nova unidade qual auxiliará o tratamento na entrada dos efluentes.

2. Objetivo

Esta especificação visa estabelecer os elementos necessários para o fornecimento e instalação com montagem, obra civil e acessórios de interligação hidro-eleto-mecânicos da unidade de tratamento compacta preliminar de esgoto. Portanto, tendo em vista que a responsabilidade pela montagem/instalação e obra civil da unidade é do fornecedor, incluindo-se todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, recomenda-se a visita ao local das instalações, na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE XYKO, no município de Porto Feliz/SP.

3. Escopo

O fornecimento compreende:

- I. Execução de obras civis necessárias para a instalação/implantação da unidade compacta, incluindo interligação com sistema existente.
- II. 01(uma) unidade compacta de tratamento preliminar de esgoto fabricada em aço inoxidável AISI304, destinada à coleta de sólidos, areias, óleos e graxas da Estação de Tratamento de Esgoto Xyko.
- III. Projeto, desenhos de fabricação dos principais componentes e acessórios, manuais de operação e manutenção, lista de peças e demais componentes;
- IV. Ensaios, Inspeções e Controle de Qualidade;
- V. Embalagem e transporte até o local de instalação e montagem;
- VI. Fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e serviços para fabricação, montagem/instalação e obra civil do objeto do contrato.
- VII. Garantia.

4. Obras civis

Para a instalação da Unidade de Tratamento Compacta se faz necessário intervenções de obras civis para a sua implantação conforme projetos, e segue abaixo lista de macro itens:

- a) Terraplenagem;
- b) Insert em caixa de manobra inicial existente;

- c) Apoio em concreto armado para tubulação de ferro fundido DN 500 mm nova de desvio o novo sistema de tratamento preliminar;
- d) Radier para apoio e instalação de equipamento de Tratamento Preliminar Compacto e, concreto armado $f_{ck} = 20$ Mpa;
- e) Assentamento de tubulação de efluente já gradeado até nova caixa de manobra a ser executada.

Radier é um tipo de fundação superficial (rasa), que descarrega as cargas da edificação por meio da resistência da base.

A fundação radier também é conhecida como fundação em placa e pode ser explicada como uma laje de concreto que abrange toda a área de projeção da construção. Esse tipo de fundação está em contato direto com o solo, transmitindo a uma grande área do solo as cargas e sobrecargas da Unidade Compacta de Tratamento Preliminar.

A tubulação de afluente da Unidade Compacta de Tratamento Preliminar será assentada enterrada, com declividade mínima necessária para garantir o escoamento do afluente por gravidade até a nova caixa de manobra.

A tubulação será em ferro fundido conforme projeto em anexo.

5. Características Construtivas

A unidade compacta será usada para pré-tratamento mecânico do esgoto. Todas as etapas do tratamento serão integradas em um tanque de aço inox principal e um tanque de peneiramento. A capacidade de vazão de entrada do equipamento deverá ser máxima de 140 L/s e atender uma eficiência de remoção de sólidos peneirados na ordem de 80%. Adicionalmente, deverá remover no mínimo 88% dos grãos de areia com tamanho maior que 0,2 mm com um tempo de detenção no tanque principal de 132 s. Uma câmara de óleos e graxas deverá ser prevista para retenção destes através de raspadores superficiais instalados no tanque principal e que percorrerão todo o seu comprimento, capturando a espuma para uma câmara. O efluente será alimentado na unidade por gravidade.

5.1. Operação

O efluente é conduzido para uma peneira fina inclinada de barras paralelas autolimpante com movimento elíptico na superfície dos dentes, na parte intermediária da peneira e passo progressivo das barras, na qual é realizada a separação mecânica dos sólidos. Na rosca transportadora/compactadora, os materiais peneirados são desaguados e prensados. Os sólidos compactados são transportados e descarregados em uma caçamba.

A areia que não tiver sido retida pela peneira fina será capturada no tanque de sedimentação de areia. A unidade compacta deverá prever um sistema de aeração composto por tubos em aço inox AISI 304 e um soprador de ar que, além de promover a lavagem da areia, proporciona a flotação dos óleos e graxas contidos no efluente. A areia é transportada por uma rosca transportadora sem eixo instalada no fundo do tanque de sedimentação e depois é retirada por um parafuso classificador com eixo e mancal situado fora do tanque de sedimentação, onde o líquido remanescente é separado da areia, e esta é descarregada em uma caçamba.

O controle elétrico é automático e regulado pelo nível afluente de esgoto, exceto no tanque de sedimentação de areia, onde é regulado por temporizadores. O tanque da peneira é equipado com barragem de transbordamento emergencial e sensor de nível.

6. Equipamentos

Cada unidade deverá conter:

6.1. Peneira fina inclinada de barras paralelas com movimento elíptico e passo progressivo

Capacidade: A capacidade de vazão da peneira deverá ser: 140L/s para Nível de montante (H1) 600 mm e perda de carga de 250 mm, resultando em um nível líquido a jusante de (H2) 350mm.

6.1.1. Dimensões

Deverá apresentar as seguintes dimensões:

Largura efetiva da peneira:.....790 mm

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

Largura total da peneira:.....890 mm
Abertura das barras:.....2 mm
Altura total de descarga:.....1100 mm
Nível máximo de montante (H1).....940 mm
Nível máximo de jusante (H2)800 mm

Espessura mínima das barras
Espessura mínima do quadro3 mm
Suporte5 mm

A Peneira Fina inclinada de barras paralelas autolimpante com movimento elíptico na superfície dos dentes, na parte intermediária da peneira e passo progressivo das barras deverá ser um equipamento auto-limpante de alta eficiência para separação sólido-líquido em efluentes domésticos e industriais, constituída por placas paralelas móveis e fixas intercaladas semelhantes a degraus de uma escada.

A grade será instalada em um tanque próprio acoplado ao tanque principal, proporcionando um fluxo hidráulico entre as barras da peneira ideal de forma a proporcionar a formação de uma manta de filtração, composta pelo próprio material retido.

Seu princípio de funcionamento consiste na movimentação não-contínua das placas móveis de forma que os detritos acumulados sejam levados um degrau acima, promovendo uma limpeza parcial da peneira. Dessa maneira forma-se uma manta filtrante permanente de detritos, mais fina que o próprio espaçamento das barras, e conseqüentemente bastante eficiente. Utiliza-se um movimento suave a fim de não danificar o material peneirado, com um movimento alternado na parte inferior das barras móveis da peneira com a intensão de separar o máximo de sólidos possível, onde a cada ciclo, não há espaçamento livre entre barras de forma que a eficiência de peneiramento é aumentada. O padrão de movimento deve ser levemente crescente conforme o material peneirado sobe pelos degraus das barras da peneira proporcionando assim um passo progressivo ascendente de movimento elíptico. No ponto de descarga do material peneirado na parte superior das barras, o movimento deve ser completamente circular para o transporte máximo de material.

A partida da peneira deverá estar condicionada ao nível líquido a montante da mesma, que deverá atingir um valor pré-estabelecido para o funcionamento. Depois de um ciclo de limpeza, em que a peneira fica parcialmente limpa, o nível líquido diminui e mais detritos são acumulados, até que novamente o nível suba e acione outro ciclo de limpeza.

O sistema de funcionamento deve ser auto-limpante sem retrolavagem, ou seja, não deve utilizar água de lavagem para sua limpeza. Isto contribui para uma baixa manutenção e reposição de peças do equipamento comparativamente aos sistemas de limpeza de outras peneiras ou grades mecanizadas. Não serão aceitas peneiras que possuam sistema de limpeza com a utilização de água limpa, bombas de pressurização e escovas de limpeza.

Além disso, o equipamento deve ser projetado para suportar com robustez as cargas de operação e o atolamento de detritos sem danificá-lo, sendo toda a estrutura e partes em contato com o efluente confeccionadas em Aço Inoxidável AISI 304; e seu mecanismo de acionamento deve ser feito através de articulações e braços rígidos, com os componentes principais – motoredutor, eixos e mancais – dispostos de maneira a não entrarem em contato com o líquido. Não serão aceitos sistemas de acionamento de movimentação das barras móveis que utilizem correntes e engrenagens.

6.2. Conjunto de Acionamento e Transmissão

O conjunto de acionamento é constituído de um motoredutor em montagem monobloco com potência mínima 0,55kW, 60 Hz, trifásico, IP-55, com redutor tipo coroa - rosca sem fim ou engrenagens helicoidais em banho de óleo, dimensionado para trabalho pesado, localizado no topo da peneira. O motoredutor é montado em um eixo fabricado em micro liga de aço S355 J2 ou material equivalente, acoplado nas laterais por mancal de rolamento. Acoplados ao motoredutor estão dois conjuntos de articulações sem a utilização de corrente, que movimentam braços rígidos de suporte das placas móveis. Os eixos de transmissão e os braços são suportados por mancais tipo flange para altas cargas.

6.3. Estrutura e Proteções

A estrutura da peneira é fabricada em chapas de aço inoxidável AISI 304 dobrado, espessura mínima de 5mm, com design robusto e hidrodinâmico, composta pelas peças laterais, travessas inferiores e componentes de fechamento.

As laterais abrigam o sistema de transmissão, situado no lado externo da peneira, de tal forma que o acesso é facilmente realizado por tampas de proteção dotada de feixos tipo lingueta com chave, em aço inoxidável AISI 304, espessura mínima de 1,5mm, de remoção rápida.

6.4. Placas Paralelas

As placas paralelas possuem passo progressivo e deverão ser fabricadas em chapas de aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 3mm, cortadas a laser com alta precisão, com contorno especial similar ao formato da projeção lateral de uma escada com degraus em formato crescente da parte inferior a parte superior, processo esse fundamental para o ótimo desempenho do funcionamento. As placas são montadas em perfis transversais por grampos aparafusados, formando um conjunto sólido de barras, adequadamente estruturado, e que permite a eventual substituição de quaisquer placas individualmente sem a necessidade de deslocar o equipamento. Para garantir o perfeito espaçamento e alinhamento das placas existem guias de montagem fabricado em AISI 304 de espessura mínima de 3mm e espaçadores fabricados em Nylon com espessura de 2mm nas extremidades de entrada e descarga das placas, bem como intermediários ao longo das mesmas.

6.5. Interface de Montagem da Peneira

O tanque da peneira deve ser concebido visando uma instalação simplificada no tanque principal da unidade de pré tratamento, devendo ser dotado de flange para a entrada do efluente e aberto no fundo a jusante da peneira. Por sua vez, a peneira é montada nesse tanque menor suportada por pés de apoio na lateral superior do tanque e simplesmente apoiado em seu fundo. A vedação das laterais com as paredes do tanque são feitas por mantas de borracha e não permite a passagem de efluente de montante para jusante.

6.6. Sensor de Posicionamento

Um sensor do tipo indutivo deverá atuar como posicionador de parada das placas móveis, que devem estar perfeitamente alinhadas às placas fixas depois de cada ciclo de limpeza.

6.7. Sistema de Proteção

O sistema de proteção de sobrecarga da peneira deverá ser feito pela leitura da variação direta da Potência em uma fase no motor através de dispositivo eletrônico específico montado na peneira ou no painel elétrico. Havendo uma variação fora do padrão, a peneira para, caso não ocorra o desbloqueio, o sistema é interrompido e um aviso de alarme será exibido no painel de controle do equipamento.

6.8. Observações de Operação

Pelo fato da operação ser controlada pelo nível de efluente, deve-se obrigatoriamente instalar um sensor de nível tipo ultrassônico a montante da peneira, que apresente boa velocidade de resposta e baixa histerese.

O intertravamento de operação deve ser feito exclusivamente através de quadro elétrico, conforme descrito nessa especificação.

6.9. Rosca Transportadora/Compactadora

O transportador de detritos tipo rosca sem eixo será constituído por um conjunto de calha metálica, tampas, helicóide, berço de contato, zona de compactação e conjunto de acionamento. Este equipamento será utilizado no transporte e compactação do material peneirado.

O mecanismo de transporte será do tipo parafuso que remove os sólidos separados pela peneira e descarrega sobre o corpo da rosca, transportando-os na direção horizontal, até sua descarga na extremidade posterior ao movimento dos sólidos onde encontra uma portinhola fixada por molas que aplica uma contrapressão ao material. Esse material vai sendo compactado até vencer esta força que mantém as portinholas fechadas e assim o material será descarregado na caçamba já desaguado.

O parafuso transportador será constituído de uma rosca transportadora sem eixo, montada dentro de uma calha metálica, fabricado em aço inox AISI 304. Devido as suas espirais sem eixo, este equipamento deverá ser apropriado para o transporte de materiais que tem a tendência de compactar ou aglomerar-se, contendo diferentes tamanhos de partículas que tendem a formar, frequentemente, uma massa única.

O helicóide do transportador da rosca sem eixo deverá ser fabricado basicamente por uma microliga de aço S355 J2 SSAB equivalente Norma SS2142M.

A rosca sem eixo conecta-se-á diretamente ao motoredutor através de um flange que será projetado para receber o eixo do sistema de acionamento, com montagem do redutor tipo “shaft-mounted” entre flange e estrutura da calha.

A rosca deverá ser suportada diretamente sobre um berço de contato de desgaste natural (placa de contato), dimensionado em UHMW ou HDPE. A rosca e a base serão montadas sobre uma calha em U soldada, (fabricada em aço inoxidável AISI-304).

Todos os elementos de fixação deverão ser executados em aço inoxidável AISI-304.

Capacidade: mínimo de 1 m³/h

Dimensões

Espessura calha e tampa: 2,5 mm

Comprimento total da calha: 2700 mm

Zona de compactação: 800 mm

Inclinação: 0 - 5 °

Forro: 8 mm

Diâmetro externo helicóide: Ø 230mm

Passo helicóide: 255 mm

Espessura externa helicóide: 50 mm

Abertura da tela wedge wire: 2 mm

Tubo de dreno (Ø): 76 mm

Entrada: 1 pce Vertical

Saída: 1 pce Horizontal

Material

Calha e tampa: AISI 304

Apoio de pernas: AISI 304

Forro: HDPE 1000 ou UHMW

Helicóide: Micro liga de aço S355 J2

Unidade de acionamento, eixos e mancais de material industrial de alta qualidade revestidos.

6.10. Unidade de Acionamento e Elétrica

Unidade de acionamento por avanço, Moto redutor com aprox. 2,2 kW. 380V – 60 Hz. Isolamento classe F, classe de proteção IP 55.

Deverão estar inclusos no fornecimento da rosca transportadora/compactadora um dispositivo de pulverização na zona de compactação, com válvula solenoide 24/220 V, possuir seção de drenagem com placa inferior perfurada tipo wedge wire na zona de compactação e escova espiral para limpeza da placa inferior perfurada.

6.11. Caixa de Areia Aerada com Câmara de Óleos e Graxas Integrada

A unidade de tratamento preliminar deverá ser composta por um tanque principal fabricado em aço inox AISI 304 com espessura mínima de chapas laterais de 3mm e reforços estruturais ao longo do tanque com espessura mínima de 5mm. O tanque principal deverá ser composto por um sistema de aeração com válvulas e tubos em AISI 304, uma rosca transportadora de areia no fundo do tanque e uma câmara de retenção de óleos e graxas com removedor superficial mecanizado que captura toda a espuma da superfície da câmara de óleos e graxas. O tanque principal deverá possuir uma cortina de perfis de chapas dobradas verticais fabricada em aço inox AISI 304 interna para auxílio na separação dos óleos e graxas que serão removidos do efluente. Um classificador de areia inclinado deverá promover o transporte e descarga de areia retida na câmara de sedimentação, instalado no tanque principal, junto ao transportador de areia horizontal, do lado externo ao tanque principal.

A câmara de óleos e graxas não deverá fazer parte da área para definição do tempo de detenção da areia, no tanque principal.

A caixa de areia deverá ser projetada para uma vazão máxima de vazão de efluente com 140L/s e deverá proporcionar uma remoção de areia com diâmetro maior que 0,2mm de no mínimo 88% para a vazão máxima com um tempo de detenção no tanque principal de 132s.

Capacidade:: Vazão máxima de vazão de efluente 140 L/s é requerido um grau de separação para vazão máxima de 88% de grãos de areia > 0,2 mm.

Dimensões mínimas para o tanque principal

As dimensões da caixa de areia deverão ser:

Volume mínimo do tanque: 18,48 m³
Caixa de areia (comprimento x largura): 7.000 x 1.600 mm
Câmara de remoção de graxa (C x L).....: 6.200 mm x 400 mm
Altura da caixa de areia.....: 2.700 mm
Largura tanque principal.....: ~2.000 mm
Espessura mínima das chapas do tanque: 3 mm
Espessura mínima dos reforços to tanque.....: 5 mm

A distância entre a linha de centro do transportador no fundo do tanque e sua lateral mais próxima, devera ser aprox de 500 mm.

A borda superior do tanque deverá ter uma distância mínima do nível líquido de efluente de 300 mm.

O tanque deverá ser totalmente coberto por tampas de proteção em AISI 304 e espessura mínima de 1,5 mm. As tampas deverão ser móveis, bipartidas e dotadas de amortecedores para que possam ser manuseadas individualmente e mantidas na posição aberta, para inspeções periódicas e ou de manutenção. Deverão ser dotadas de maçanetas, fechos e chaves para segurança operacional.

O tanque deverá ser do tipo monobloco soldado. Não sendo permitido tanques bipartidos por módulos aparafusados com vedação de borracha e nem soldados no campo.

6.12. Material da Caixa de Areia

Tanque da caixa de areia: aço inoxidável AISI 304.

Tampas da unidade na caixa de areia: aço inoxidável AISI 304.

6.13. Sistema de Aeração:

O sistema de aeração deverá conter uma tubulação de ar em AISI 304 de diâmetro mínimo 28 mm, com um mínimo de 5 válvulas de esfera instaladas, uma mangueira de ar, de diâmetro mínimo de ¾" e comprimento mínimo de 5m e um soprador ou uma bomba de sucção invertida, para alimentar o tanque principal com bolhas de ar tipo grossa. Uma válvula anti retorno deverá ser instalada entre o soprador e a mangueira, para assegurar o soprador de possíveis retornos de efluente quando não estiver operando. Espigões farão as fixações das extremidades da mangueira.

A caixa de areia é integrada com tubulação de ar interna, incluindo válvulas de esfera para bloqueio e ajustes na tubulação instaladas perto da borda superior do tanque para fácil manuseio.

Material: Tubulação de distribuições de ar em aço inox AISI-304

O equipamento de alimentação de ar deverá ser do tipo compacto, instalado no tanque principal, dimensionado para um ponto de operação com uma vazão de ar de 27 m³/h e pressão de 0,5 bar. A potência mínima do motor deverá ser de 1,2 kW, 60 Hz, 3 fases.

O equipamento de alimentação de ar deverá ser instalado em um suporte fabricado em aço inox AISI 304, sobre o tanque principal da unidade de tratamento preliminar e dotado de válvula de bloqueio na saída do mesmo.

6.14. Rosca Transportadora Horizontal /Removedor de Areia

O transportador de detritos tipo rosca sem eixo deve ser constituído basicamente por um conjunto de calha metálica cuja seção é composta pelo fundo do tanque principal da Unidade de Tratamento Preliminar, rosca transportadora e conjunto de acionamento. Este equipamento tem por objetivo transportar a areia retida na caixa de areia proveniente de sua sedimentação, conforme tempo de detenção requerido para a retirada de areia com granulometria maior que 0,2 mm para a vazão de projeto definida, recebido nos efluentes da estação.

O mecanismo de transporte deverá ser do tipo parafuso sem eixo, devendo remover os sólidos retidos descarregados sobre o corpo da rosca, transportando-os na direção horizontal, até sua descarga na extremidade posterior ao movimento dos sólidos.

O parafuso transportador deverá ser constituído de uma rosca transportadora sem eixo, montada dentro de uma seção metálica que funciona como calha para suportar o equipamento. A rosca deverá ter diâmetro e espessuras de, no mínimo 230 mm e 20 mm respectivamente.

O transportador de rosca sem eixo deverá ser fabricado para um volume de carga máx. de 1 m³/h. As roscas sem eixo deverão ser fabricadas em microliga de aço S355 J2 SSAB Norma SS2142M, equivalentes ou superiores.

A rosca sem eixo conectar-se-á diretamente ao motoredutor através de um flange que deve ser projetado para receber o eixo do sistema de acionamento, com montagem do redutor tipo “shaft-mounted” entre flange e estrutura da calha.

A rosca deve ser suportada diretamente sobre um leito de contato de desgaste natural (placa de contato), fabricado em material não higroscópico de alta resistência ao desgaste tipo PEAD ou equivalente, com espessura mínima de 8 mm. A rosca e a base devem ser montados sobre uma calha em U ou similar, fabricada em aço inoxidável AISI 304.

Todos os elementos de fixação são executados em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, DIN EN 1.4301.

O motor deverá ser acionado e protegido contra sobretorque através de relê de sobrecarga eletrônico no painel principal de comando e força da unidade preliminar e intertravado com os demais equipamentos, de acordo com sua lógica de operação.

6.14.1. Capacidade

A capacidade da rosca transportadora sem eixo de remoção de areia deverá ser de 1 m³/h para aprox. 4,2 rpm em operação horizontal. A rosca transportadora deverá ser instalada no fundo do tanque da caixa de areia na posição horizontal.

Para a proteção da rosca devido ao desgaste, deverá ser utilizado um revestimento entre a rosca e o fundo do tanque.

6.14.2. Dimensões

Comprimento da calha

Comprimento da caixa de areia: 7000 mm

Diâmetro mínima do Parafuso.....: 230 mm

Comprimento da rosca na parte interna do tanque.....: 7000 mm

6.14.3. Material

Parafuso: liga de aço especial S355 J2 ou inox ISI304

Revestimento de desgaste.....: PEAD ou similar.

6.14.4. Unidade de Acionamento

O acionamento deverá ser feito por um motor redutor com potência mínima de 0,37 kW / 3 fases, 380V / IP55.

O acoplamento do motor redutor com a rosca, deverá ser feito na parte frontal da unidade (admissão do efluente) de tratamento preliminar.

6.15. Rosca Transportadora Inclinada de Descarga de Areia

A rosca transportadora inclinda deverá ser projetada para transportar e remover a areia retirada do fundo do tanque por uma das extremidades. Rosca composta basicamente de corpo tubular em aço inox, parafuso transportador com eixo fabricao em microliga de aço especial, motorredutor com potencia mínima de 0,55 KW acoplado no topo da rosca e corpo tubular com diâmetro mínimo de 256 mm e parafuso com diâmetro mínimo 180mm e espessura mínima de 15 mm. A rosca transportadora inclinada de descarga deve possuir um mancal inferior com a finalidade de suportar o deslizamento através do movimento rotativo entre o eixo e o macal, o material do mancal deve ser específico para essa finalidade.

6.15.1. Capacidade

A capacidade da rosca de descarga de areia deverá ser de 0,5 m³/h com velocidade aproximada de 9,0 rpm em operação inclinada. A rosca transportadora deverá ser instalada na parte frontal do tanque da caixa de areia em posição inclinada de 45° com a horizontal.

6.15.2. Dimensões

Diâmetro mínimo da rosca: 180 mm
Comprimento mínimo da rosca de descarga: 3800 mm.

6.15.3. Material

Calha: AISI 304.
Parafuso: liga de aço especial S355 J2.

6.15.4. Unidade de Acionamento

O acionamento deverá ser feito por um motor redutor com potência mínima de 0,55 kW / 3 fases, 60 Hz, 380V / IP55 / 60Hz .

6.16. Sistema de Removedor de Óleos e Graxas

A Unidade de tratamento preliminar deverá conter uma câmara coletora integrada ao fundo da caixa de óleos e graxas ou gordura e fará a armazenagem dos óleos e graxas removidos pelo raspador superficial de espuma, fabricada em aço inox AISI 304.

O removedor de óleos e graxas deverá ser composto por um raspador de superfície, um conjunto moto-redutor e um conjunto de acionamento por cabo e polia. O cabo de acionamento deverá ser projetado para deslocar o raspador superficial de espuma por toda a superfície da câmara de óleos e graxas, transportando graxa / espuma para a caixa de gordura. O raspador deverá atuar em um único sentido, quando se desloca para a extremidade oposta do tanque para começar a remoção, a escumadeira esta eleva, retornando no início do ciclo de raspagem para a sua posição original em contato com o efluente, quando começa a remoção em um único sentido até a caixa coletora.

A estrutura e o raspador superficial deverão ser fabricados em aço inox AISI

304. O cabo deverá ser de nylon naval tipo Kevlar ou similar. Não serão aceitos cabos em nylon sem procedência de fabricação conhecidas, similares à qualidade dos cabos Kevlar.

Uma conexão flangeada com diâmetro DN80 para conectar bomba de remoção de óleos e graxas de efluentes ou uma tubulação de descarga, deverá ser instalada logo abaixo da caixa de coleta de óleos e graxas.

O sistema de remoção de óleos e graxas deverá conter dois sensores de fim de curso acoplados a um dispositivo de gatilho fabricado em aço inox do raspador para inverter o sentido de movimento do mesmo e indicar fim de curso.

6.16.1. Unidade de Acionamento

O acionamento deverá ser feito por um motor redutor com potência mínima de 0,12 kW / 3 fases, 60 hz, 380V / IP55 / 60 Hz.

6.17. Painel de Comando, Controle e Automação

Deve ser parte integrante do fornecimento e construído com todos os componentes necessários à completa operação automatizada do sistema de pré- tratamento, tais como CLP, IHM, lógica de operação e intertravamento, partida e proteção dos motores, leitura do sinal de todos os sensores e comunicação com o sistema supervisório central da ETE incluindo status de funcionamento (ligado/desligado) e status de defeito, elementos de proteção, chaves de comando, sinalizadores, botão de desligamento em caso de emergência, lâmpadas sinalizadoras para indicação de operação e falhas, etc.

Painel de Comando, Controle e Automação montado em caixa de chapa de aço inox, para instalação ao tempo, IP-55, fixação em parede ou estrutura metálica.

Conterá todos componentes de força, comando e controle para os motores que fazem parte do sistema, dimensionados e especificados para atender as potências envolvidas, como relacionado abaixo:

1. Entrada e serviços gerais:
 - a) Chave seccionadora geral ou disjuntor tripolar
 - b) Relé de proteção de fase
 - c) Fonte de tensão para comando em 24 Vcc
 - d) Botão de emergência
 - e) Tomada universal
 - f) Iluminação do painel
2. Demarradores dos motores:
 - 2.1 Partida direta:
 - a) Disjuntor-motor
 - b) Contator tripolar
 - 2.2 Inversor de frequência:
 - a) Disjuntor-motor ou fusível ultra-rápido (conforme for orientado pelo fornecedor do Inversor)
 - b) Inversor de frequência
3. Comando dos motores:
 - a) Chave comutadora de 3 posições: automático(remoto) – desligado - manual
 - b) Botões liga/desliga para o modo manual
 - c) Sinalizadores de desligado/ligado/defeito
 - d) Relés auxiliares
4. Controle dos motores:
 - a) Controlador Lógico Programável - PLC
 - b) Interface Homem-Máquina

No projeto do painel, deve ser previsto comando local para eventual operação em manual do equipamento.

6.18. Lógica de Operação

6.18.1. Partida da Peneira:

A Peneira deverá partir em um nível de água a montante fixa, determinada, por meio de um sensor de nível tipo ultrassônico instalado no tanque da peneira fina. Há também uma função de início adicional temporizado que substitui o início por nível determinado.

6.18.2. Partida da Rosca Transportadora/Compactadora:

A rosca deverá iniciar operação após um número selecionável de ciclos da peneira, ajustável de acordo com as características do efluente ou diretamente com a peneira.

Partida das Roscas transportadoras e classificadora de Areia:

Os transportadores deverão iniciar operação através de temporizador

Partida do removedor de óleos e graxas:

O removedor de graxas deverá partir por meio de temporizador, e parar com um interruptor de posição inicial.

O sensor de nível do tanque da peneira deverá ser digital Ultra sônico

A Unidade de tratamento preliminar será dotada de um painel de comando e força projetado para suportar todas os motores requeridos pela unidade e deverá ser composto de um Controlador Lógico Programável de última geração.

Na porta frontal do painel deverá ser instalada uma tela de leitura do PLC

7. Generalidades

O equipamento deverá ser como aqui especificado, sendo que todas as discrepâncias entre as especificações contidas nesta Especificação Técnica e o padrão do Licitante, deverão ser claramente listadas e justificadas, tecnicamente em sua proposta, estando sua aceitação sujeita à análise do SAAE.

A adequada seleção de materiais é de exclusiva responsabilidade do Licitante. Quando houver indicações de materiais para determinados componentes, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo SAAE. É obrigatório ao Licitante indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

Todas as normas mencionadas nesta Especificação Técnica deverão ser adotadas em sua última revisão publicada.

7.1. Sistema de Qualidade do Fornecedor

Deve ser apresentado, o Plano de Inspeções e Testes para o controle de qualidade do equipamento, estabelecendo a sequência dos eventos e aprovação e, determinando as inspeções ou testes que devem ser cumpridos para liberação do equipamento.

Devem definir os pontos de controle obrigatórios, indicando as especificações, normas ou instruções que devem ser obedecidas, sem o que o trabalho não poderá prosseguir.

No ato e entrega do equipamento, o fornecedor deve apresentar um “Data Book” contendo toda documentação relativa ao equipamento fornecido, inclusive certificado de conformidade de que o equipamento atende aos requisitos fixados nesta Especificação e demais documentos integrantes deste fornecimento como, por exemplo, folha de dados, relatório de ensaio, certificado de ensaio de materiais, desenhos certificados, etc.

7.2. Recebimento Técnico

Em caso de, após os ensaios efetuados, houver a constatação de alguma anomalia no equipamento que caracterize uma não conformidade com esta Especificação Técnica, o fornecedor deve sanar o(s) problema(s) encontrado(s), para posterior realização de novo(s) ensaio(s) onde houve a reprovação.

O recebimento técnico efetivo e liberatório do equipamento somente se dará quando da plena aprovação pelo SAAE nos ensaios e verificação citados.

7.3. Montagem e Assistência Técnica

O Fornecedor realizará a montagem do equipamento no campo, inclusive dos testes e alinhamento necessários para início de operação. Deverá considerar, ainda, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

O Fornecedor deverá possuir assistência técnica, permanente ou através de seus representantes, no Estado de São Paulo, em condições de atendimento imediato às solicitações de orientação sobre aplicações e/ou de correções em falhas do equipamento.

7.4. Prazo de Execução

O prazo total para o fornecimento e montagem será de até 300 (trezentos) dias, pronta para a operação, considerando o cronograma de implantação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

7.5. Garantia

O Fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta um “Termo de Garantia” que deverá cobrir quaisquer defeitos de projeto, fabricação, falha de material e mão-de-obra, relativamente aos equipamentos.

O Fornecedor deverá garantir os equipamentos, assim como qualquer dos seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega em operação, ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o prazo que expirar primeiro e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002 - Lei 10406/02.

8. Documentos:

- 8.1. Informações e Documentos a Serem Apresentados pelo Licitante
- 8.2. Catálogos e publicações técnicas do equipamento;
- 8.3. Cronograma de projeto, fabricação e fornecimento;
- 8.4. Folha de dados gerais do equipamento;
- 8.5. Desenho esquemático de instalação;
- 8.6. Descrição técnica dos equipamentos com suas características construtivas e operacionais;
- 8.7. Lista de divergências a esta Especificação, ressaltando os pontos em desacordo e declarando explicitamente a total conformidade dos demais itens em relação a Especificação, com as devidas justificativas.
- 8.8. Especificação de pintura; quando aplicável.
- 8.9. Plano de roteiro dos ensaios conforme a Especificação Técnica;
- 8.10. Outras informações e documentos a critério do Licitante.

O Licitante deverá utilizar na execução dos esquemas elétricos a simbologia padronizada pela ABNT.

8.11. Documentos para Aprovação e Liberação para Fabricação e Montagem

O fornecedor, antes da fabricação do equipamento, deverá encaminhar para aprovação três cópias dos documentos relacionados a seguir:

- 8.11.1. Desenho da placa de identificação;
- 8.11.2. Folha de dados;
- 8.11.3. Desenho dimensional do equipamento, incluindo cortes e detalhes;
- 8.11.4. Lista de materiais completa;
- 8.11.5. Catálogo de todos os aparelhos, componentes e acessórios;
- 8.11.6. Vistas: frontal, lateral, cortes, arranjos físicos interno e externo dos painéis, mostrando a disposição dos equipamentos devidamente identificados. O desenho de arranjo físico externo deverá incluir a lista de funções dos elementos dispostos no frontal do painel;
- 8.11.7. Diagrama trifilar (explicitadas as ligações de medição e proteção);
- 8.11.8. Diagrama funcional;
- 8.11.9. Diagrama de fiação interna e conexão externa; Relação de materiais com código do fabricante, inclusive dados sobre as plaquetas (sigla, material, dimensões);
- 8.11.10. Lista de documentos e desenhos.

9. Aprovação de Desenhos e Documentos

O Fornecedor deverá encaminhar ao SAAE, para análise, todos os documentos técnicos acima, em três vias.

Uma cópia dos desenhos encaminhados para análise será devolvida pelo SAAE ao Fornecedor contendo comentários e instruções cabíveis. Estes comentários e instruções não eximirão o Fornecedor da sua total responsabilidade pelo cumprimento do prazo de entrega final dos mesmos.

Os desenhos e documentos comentados serão assim caracterizados:

- a) Desenhos aprovados com ou sem restrições: o Fornecedor deverá efetuar as revisões, emitir os desenhos certificados e reenviar duas vias ao SAAE;
- b) Desenhos não aprovados: o Fornecedor deverá efetuar as revisões e reapresentar os desenhos ao SAAE, em duas vias, para análise, reiniciando-se o procedimento de aprovação;

O Fornecedor deverá enviar ao SAAE os documentos por esta comentados, devidamente revisados, durante a fase de fabricação dos equipamentos.

9.1. Documentos a Serem Fornecidos Após “Aprovação”

Deverão ser encaminhados ao SAAE os seguintes documentos finais:

- a) Os desenhos certificados relacionados no item 7.2, em cinco vias, além do arquivo digital em DWG;
- b) Manual de instruções, operação e manutenção, em duas vias, convenientemente encadernados, contendo instruções completas e detalhadas sobre o manuseio, montagem, testes de campo, operação e manutenção, incluindo desenhos, diagramas e outros dados necessários ao seu entendimento;

- c) Catálogos de todos os componentes e acessórios devidamente identificados, em duas vias;
- d) Certificados de aferição dos instrumentos utilizados nos ensaios de equipamentos, em duas vias;
- e) Certificados de qualidade dos materiais empregados na fabricação geral do equipamento, em duas vias;
- f) Certificado e relatório dos ensaios específicos efetuados no equipamento, em duas vias.

9.2. Condições de Fabricação

Os equipamentos estarão liberados para fabricação somente quando forem aprovados sem ou com comentários. No entanto, nesta última hipótese deverão ser obrigatoriamente observados os comentários feitos.

Em caso de dúvidas, quando da inspeção, prevalecerão os desenhos comentados pelo SAAE.

Os desenhos não aprovados deverão ser representados conforme item 8. e, neste ínterim, os equipamentos não estarão liberados para fabricação. O prazo final de entrega não deverá ser alterado.

9.3. Embalagem

As peças de pequeno porte deverão ser embaladas em caixas de madeira ou outro material de “proteção ambiental” e as peças cujo volume não torne viável o embalamento, deverão ter duas partes internas e externas sujeitas a oxidação protegidas por produtos anticorrosivos atóxicos, facilmente removíveis e resistentes.

9.4. Transporte

As operações de transporte, inclusive carga e descarga dos materiais deverão ser executadas pelo Fornecedor, com métodos e equipamentos que assegurem:

- a) Condições de segurança dos trabalhos;
- b) Integridade dos materiais;

Conservação dos materiais em condições tais que garantam a conservação de suas características.

Quaisquer danos que ocorrerem nos equipamentos durante a execução destes serviços, serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor, sendo que reparos ou substituição dos materiais correrão por conta do mesmo.

10. Datas Marco e Cronograma de desembolso

10.1. As Datas Marco referem-se ao cronograma de repasse de recursos por parte do FEHIDRO, num total de quatro, sendo a última parcela de, no mínimo 10% do valor FEHIDRO, observados o cronograma abaixo:

Cronograma Estimativo de Desembolso – FEHIDRO - Contrato nº 070/2022					
Prazos (meses)	1/2/3	4/5/6	7/8/9/10	Última 10%	Total (R\$)
Contrapartida	17.721,37	37.558,22	80.690,86	15.107,83	151.078,28
Financiamento	159.492,34	338.023,99	726.217,74	135.970,45	1.359.704,52
Totais	177.213,71	375.582,21	806.908,60	151.078,28	1.510.782,80

10.2. O Cronograma de desembolso observará o pagamento mensal, vinculando-se, todavia, ao repasse prévio de recursos por parte do agente financeiro, observada a etapa de serviços efetivamente executada no período, conforme cronograma físico-financeiro apresentado na proposta.

11. Valores

O preço máximo (global) admitido para a execução do objeto é de: **R\$ 1.510.782,80 (Um Milhão, Quinhentos e Dez Reais, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao valor estimado, sendo que as propostas com preço total acima do estimado serão desclassificadas consoante o que estabelece o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93.

12. Qualificação Técnica

12.1 - Comprovação de experiência da Proponente

- a) Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observada a Súmula 30 do TCESP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, conforme estabelece o § 1º, IV, Art. 30 da Lei 8666/93, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços de:

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
1	Unidade de Pré Tratamento Compacto em AISI 304, com peneira escalar de passo progressivo sem corrente.	L/S	45

12.1.1 - A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

12.1.2 – A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabível esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

12.2 - Comprovação de Experiência do Profissional:

12.2.1 Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência obras de perfuração de poços tubulares profundos.

12.2.2 Comprovação de vínculo profissional, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos (Súmula 25 TCESP):

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- O sócio deverá constar no contrato social.

12.3 – Demais Documentos

- Declaração de Visita Técnica (opcional) aos locais das obras, conforme Anexo III, parte integrante desta Tomada de Preços, comprovando que o representante devidamente credenciado pela empresa, vistoriou os locais de realização das obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Porto Feliz, agosto de 2022.

Engº Douglas Alves dos Santos
Diretor Técnico Operacional
CREA 5069714720

A. - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	19.673,33
02	SERVIÇOS INICIAIS	10,013,33
03	UNIDADE COMPACTA DE PRÉ-TRATAMENTO	1.258,790,62
04	CONSTRUÇÃO DE REDES	183.362,01
05	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	23.130,67
06	CONSTRUÇÃO DE PILAR DE APIO DA TUBULAÇÃO	10.237,84
07	LIMPEZA FINAL DA OBRA	5.575,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.510.782,80

Tomada de Preços nº 01/2022 – Processo SAAE n.º 556/2022
Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Objeto: Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto
Emissão: 06/10/2022 - **Abertura:** Dia 25/10/2022 – às 10 h
Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP



32/61

B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

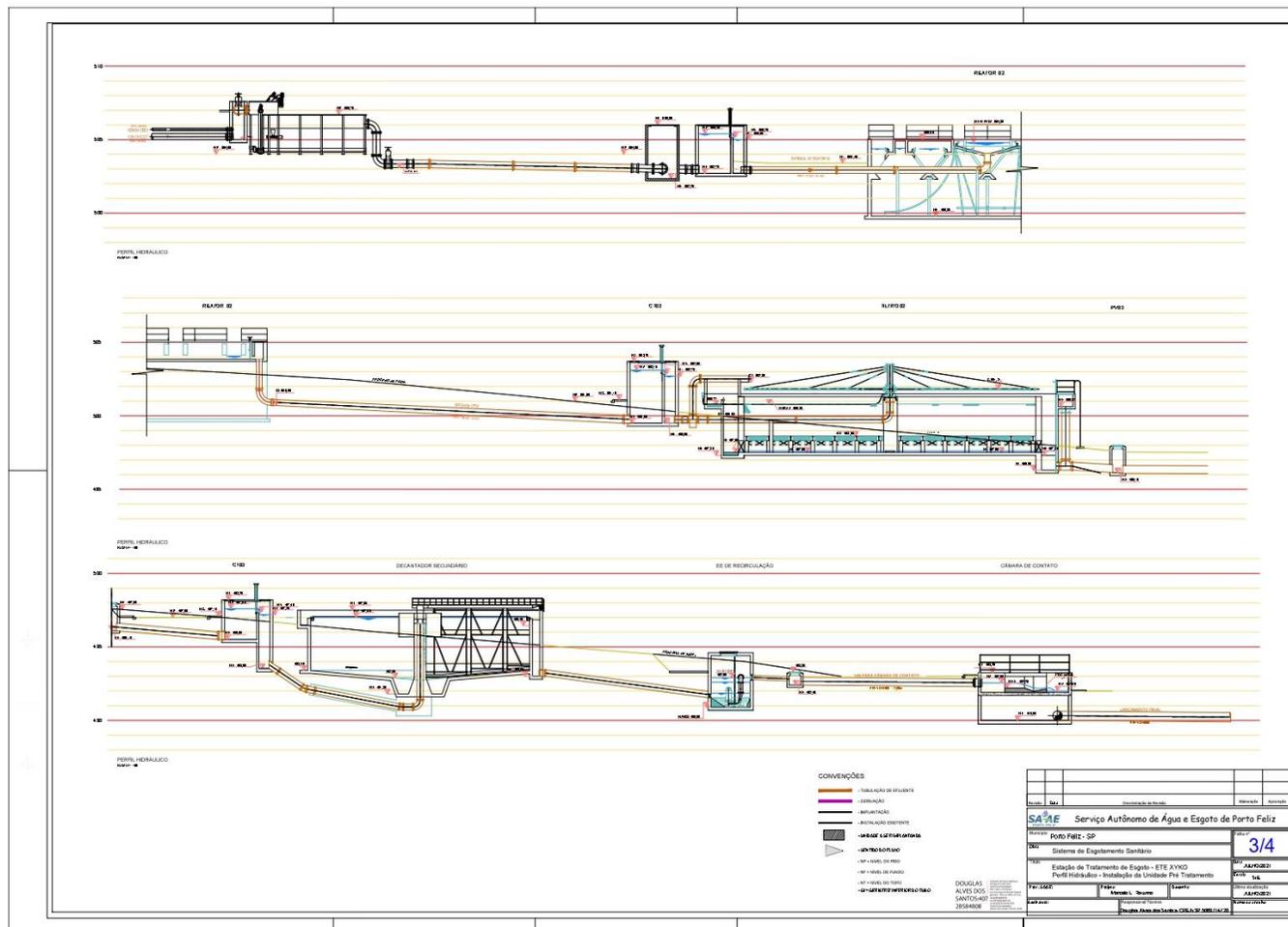
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ													
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
AMPLIAÇÃO - INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE TRATAMENTO PRELIMINAR DE ESGOTO – ETE XYKC													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)										Total (em R\$)	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	9.836,67										9.836,67	19.673,33
2	SERVIÇOS INICIAIS	3.003,99		4.005,35		3.003,99							10.013,33
3	UNIDADE COMPACTA DE PRÉ-TRATAMENTO						377.637,18	377.637,18	377.637,18	62.939,54	62.939,54		1.258.790,62
4	CONSTRUÇÕES DE REDES	36.672,40	55.008,60	55.008,60	9.168,10	9.168,10	18.336,21						183.362,01
5	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM		11.565,34	11.565,34									23.130,67
6	CONSTRUÇÃO DE PILAR DE APOIO DA TUBULAÇÃO	5.118,92	5.118,92										10.237,84
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA									2.787,50	2.787,50		5.575,00
TOTAIS		54.631,98	71.692,86	70.579,29	9.168,10	12.172,09	395.973,39	377.637,18	377.637,18	65.727,04	75.563,71		1.510.782,80

Tomada de Preços nº 01/2022 – Processo SAAE n.º 556/2022
Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Objeto: Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto
Emissão: 06/10/2022 - **Abertura:** Dia 25/10/2022 – às 10 h
Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP



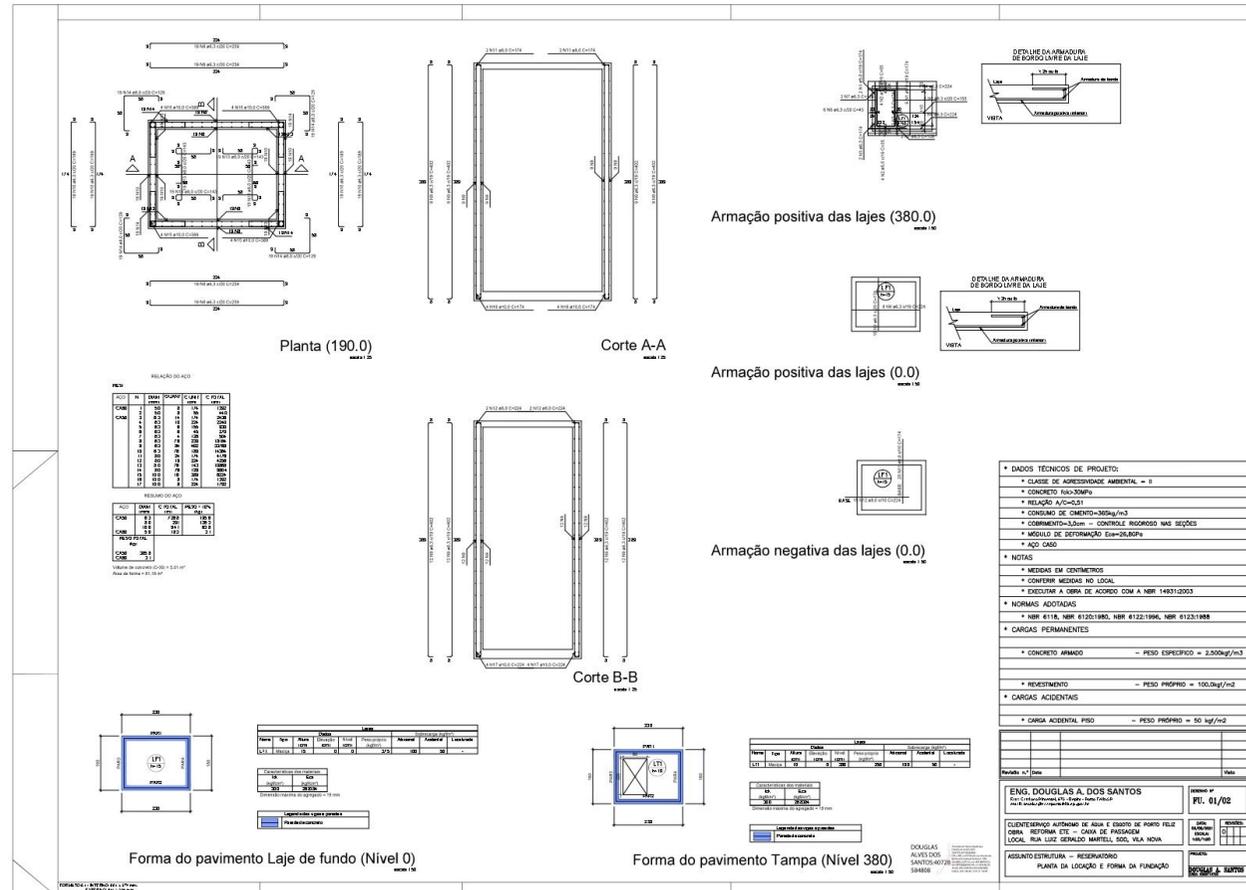
Fls. 35 /61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ



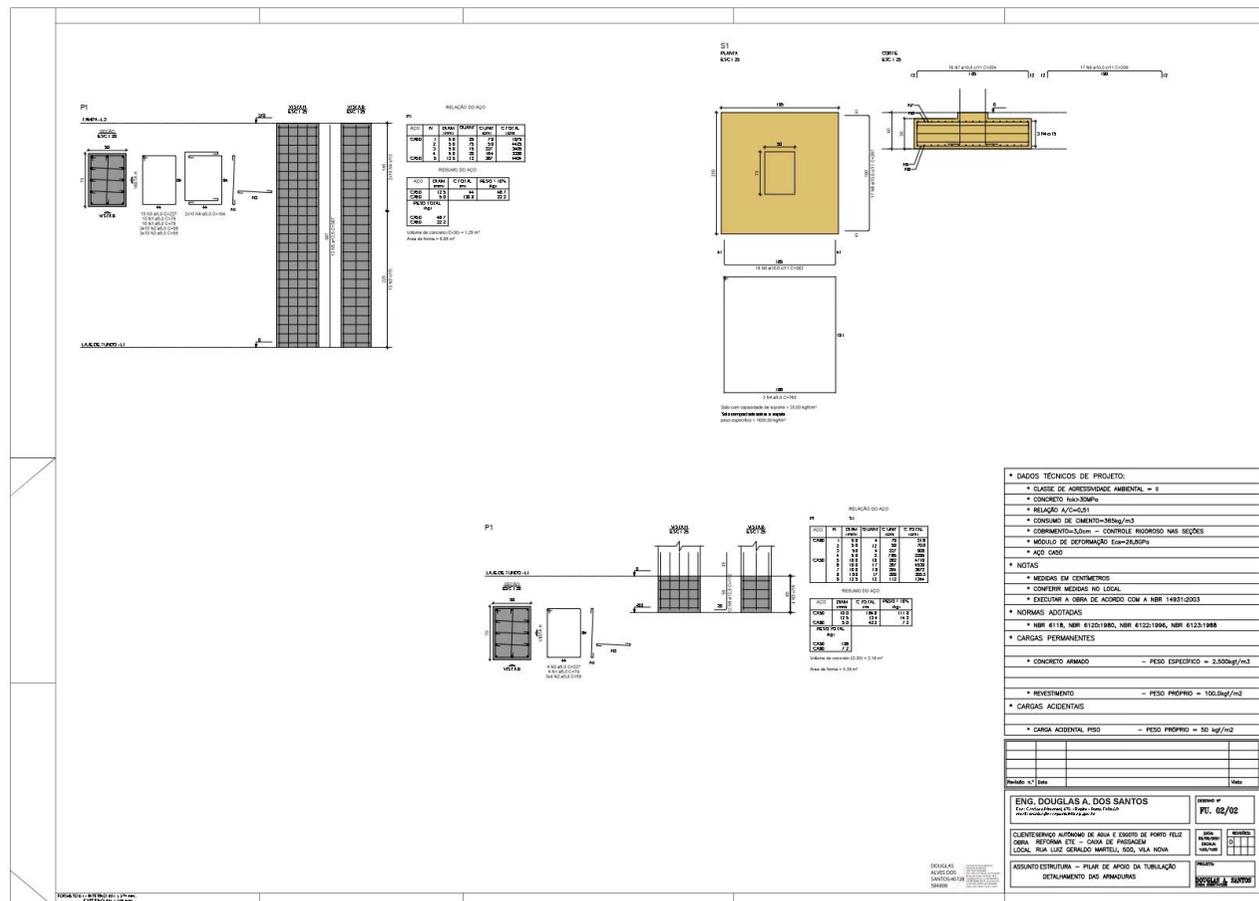
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Paredes Estruturais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pilar de Apoio Tubulação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

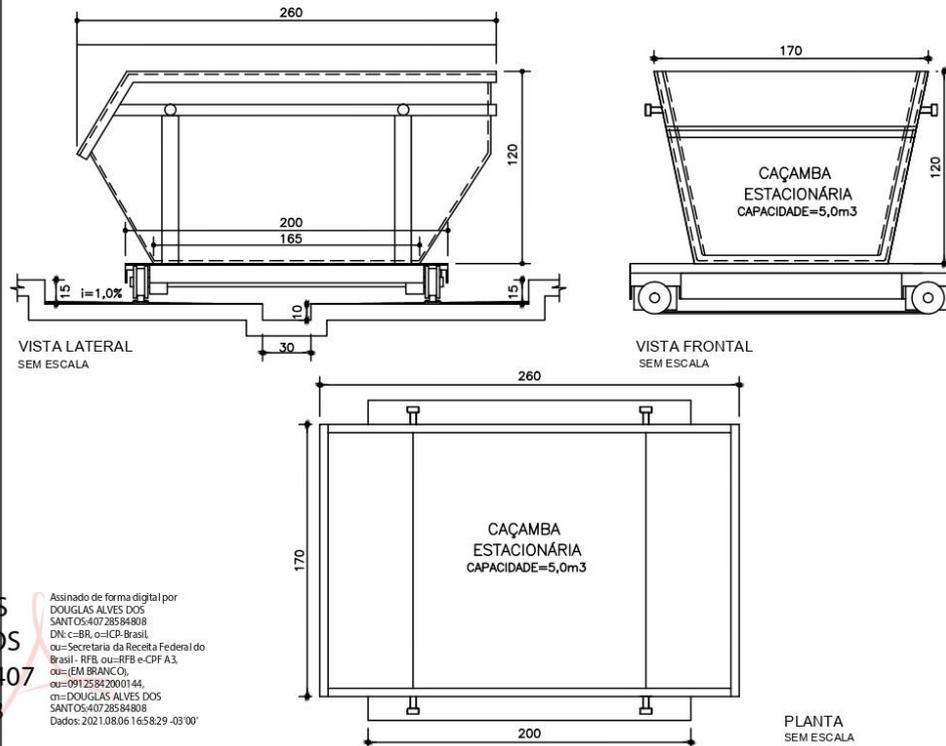
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

CAMINHÃO: SEM TRUCK (TOCO)
 VOLUME: 5 m³
 CAPACIDADE: 4,5/6 t
 PESO DA CAÇAMBA: Aproximadamente 1400 kgf
 DIMENSÕES:
 a) Comprimento: 2,6 m
 b) Largura: 1,7 m
 c) Altura: 1,20 m

CHAPA DE FUNDO E FRENTE (RAMPA): 1/4"
 CHAPA LATERAL: 1/8"

NOTAS:

- 1) A CAÇAMBA DEVERÁ SER JATEADA INTERNA E EXTERNAMENTE AO METAL QUASE BRANCO GRAU SA 2.1/2.
- 2) REVESTIMENTO INTERNO E INFERIOR: METALIZAÇÃO DE ZINCO (120 Micra) E UMA DEMÃO DE 200 MICRA DE EPÓXI BETUMINOSO ALTA ESPESURA PRETA, REF. CARBOMESTIC 14 - SUMARÉ OU SIMILAR.
- 3) REVESTIMENTO LATERAL: UMA DEMÃO COM 75 MICRA DE PRIMER EPÓXI POLIMIADA ALTA ESPESURA VERMELHO ÓXIDO E DUAS DEMÃOS COM 75 MICRA CADA DE ACABAMENTO BRILHANTE EPÓXI POLIMIADA ALTA ESPESURA NA COR AMARELA.



DOUGLAS
 ALVES DOS
 SANTOS:407
 28584808

Assinado de forma digital por
 DOUGLAS ALVES DOS
 SANTOS:407.285.848.08
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB ou=RFB e-CPF A3,
 ou=EM BRANCO,
 ou=I91259200144,
 cn=DOUGLAS ALVES DOS
 SANTOS:407.285.848.08
 Dados: 2021.08.06 16:58:29 -03'00'



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

Obra Implantação da Unidade Compacta de Pré Tratamento		Folha nº 1/1
Título Estação de Tratamento de Esgoto - ETE XYKO Caçamba Estacionária 5m ³		Escala S/E
Proc. SAAE:	Projeto Marcelo L. Flauzino	Desenho
Assinatura:	Responsável Técnico Douglas Alves dos Santos - CREA 5069714720	Data JULHO/2021
		Nome do arquivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

D. MODELO DE PLACA DA OBRA

Unidade compacta de pré-tratamento de esgoto	<p>OBRA DO GOVERNO DO ESTADO</p>  <p>logo</p> <p>Investimento Total R\$ x.xxx.xxx,xx</p> <p>Período da Obra Início: xx/xx/2022 Prazo: 180 dias</p> <p><small>Nesta obra não há utilização de materiais ou produtos que derivam de áreas protegidas e locais.</small></p>	
	<p>AMPLIAÇÃO - INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE TRATAMENTO PRELIMINAR DE ESGOTO - ETE XYKO</p>  <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022

CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Contratada, de acordo com o processo administrativo SAAE 556/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, obriga-se a executar obras de infraestrutura em saneamento básico contemplando execução e instalação de unidade compacta de pré tratamento de esgoto com vazão máxima de 140 l/s (litros por segundo) com sistema auxiliar de remoção de óleos e graxas junto a “ETE XYKO do SAAE no Município de Porto Feliz, SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I da Tomada de Preços 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do contrato para execução das obras será de 300 (trezentos) dias acrescido de mais 30 (trinta) dias, totalizando 330 (trezentos e trinta) dias.

2.2. Os prazos poderão ser prorrogado conforme interesse das partes e, exclusivamente, nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

3.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

3.4 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1 - O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários à execução da obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1 - Os materiais/equipamentos a serem aplicados deverão estar devidamente aprovados pela CONTRATANTE, atendendo às especificações contidas no Anexo I e demais condições editalícias.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.1.2 A CONTRATADA (fornecedor) deverá garantir os equipamentos, assim como qualquer dos seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega em operação, ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o prazo que expirar primeiro e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002 - Lei 10406/02.

CLÁUSULA QUINTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Tomada de Preços 01/2022; ANEXO I – Projeto e Processo 556/2022 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

5.2 – O Regime de Execução será o de empreita tipo “**menor preço**”, sendo que as obras serão contratadas em regime de **empreitada por “preço global”**, regida pela Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica relativa à execução dos serviços, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, observada a medição realizada no período;
- b) Receber o objeto, por comissão designada por meio de termo específico, após o término das obras com todos os serviços executados devidamente testados, observando-se subsidiariamente o que estabelece o artigo 73 da Lei 8666/93.
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na execução da obra.

6.2 - DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes dos Editais e Anexos da Concorrência Pública que originaram o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento da execução do objeto;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Os profissionais indicados pela Proponente deverão obrigatoriamente participar da obra objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 10, do artigo 30 da Lei 8.666/1993;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- i) Declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e o DESENVOLVE SP, explicitando, textualmente, pra os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
- j) Permitir, assegurar e facilitar a atuação do DESENVOLVESP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO E DO COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
- k) Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO PERTINENTES AO EMPREENDIMENTO, BEM COMO EVENTUAIS Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste.

6.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

6.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por poço, totalizando R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme consta na Cláusula Primeira e proposta apresentada, sendo este valor fixo e irrevogável, de acordo com a legislação vigente.

7.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

7.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

7.4 - Em caso de intercorrências que impliquem na postergação da execução da obra, observados os preceitos instituídos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, para período superior a 12 meses, e em consonância com o Art. 40, Inciso XI, do mesmo diploma legal, poderá ser concedida atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxxxxxxxxxx, Agência n.º xxxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxxxxxx, em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa as medições que serão executadas

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

após a conclusão de cada poço, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, devidamente atestada e visada pelo Diretor Técnico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MEDIÇÕES

10.1 - As medições serão executadas mensalmente após a realização de cada etapa, conforme descrito no cronograma físico-financeiro - Anexo I deste Edital, vinculando-se, no que couber, ao cronograma de liberação de recursos aprovado pela FEHIDRO e item 15.1 do edital

10.2 – Deverão constar nas medições o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

10.3 - O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma físico apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

10.4 - Os pagamentos à licitante vencedora deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, em pagamentos mensais, observada a medição realizada no período.

10.5 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção;

10.6 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força do pedido de fornecimento oriundo desta Concorrência.

10.7 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, sendo que a CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração no caso do de rescisão do presente contrato, conforme previsto no Artigo 77, combinado com o Inciso IX do Artigo 55 da lei supramencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA CONTRATUAL

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação do serviço.

13.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aqueles constantes do artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário:

Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, 17.512.003.1.007 – Ampliação e Modernização da ETE e EEE's, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário.

Fonte dos recursos: (01) Tesouro, recursos próprios do SAAE, e (02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados - Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Repasse nº 070/2022 – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.2 – Eventual prorrogação de prazo contratual deverá observar os preceitos estabelecidos artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N° (DE ORIGEM) XXX/2022
OBJETO: Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto
ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, XX de XXXXXXXXX de 2.022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: xxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Douglas Alves dos Santos
Cargo: Diretor Técnico Operacional – Gestor do Contrato
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPONIBILIDADE DO TRIBUNAL
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ Nº: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2022.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CONTRATADA:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM):
OBJETO: Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxx de 2022.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022

DECLARAMOS para os devidos fins, que o Senhor (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, representante da Empresa _____, (qualificação) _____, visitou os locais onde serão executadas as obras obtendo todos os esclarecimentos e subsídios necessários para apresentação de proposta para Execução do Objeto da TOMADA DE PREÇOS 01/2022 – obras de engenharia, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra para Execução de obras de Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto no Município de Porto Feliz, SP – bem como obteve informações que entendeu necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

Porto Feliz, _____, de _____ de 2022.

Diretoria Técnica do SAAE
Responsável pela Visita Técnica

PELA EMPRESA:

Responsável pela empresa

OBS: A **Declaração de Vistoria Técnica**, quando realizada (opcional) deverá fazer parte da Documentação de Habilitação (Envelope 01) conforme Item 6.1 deste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

(nome da Empresa) _____,
com sede à _____, na cidade
de _____, estado de
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição
Estadual nº _____, em conformidade com o estabelecido na Tomada de Preços
nº 01/2022, DECLARA:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

O signatário da presente, _____,
Portador do CPF n.º _____, representante legal da empresa
_____, declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
3. sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, não havendo superveniência de fato impeditivo da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos e às demais exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93;
5. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
7. que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela PROPONENTE)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022**
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório Tomada de Preços 01/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante: _____

RG: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS E CRONOGRAMA DE ETAPAS

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022

(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

UNIDADE COMPACTA DE PRÉ TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE “XYKO”

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	
02	SERVIÇOS INICIAIS	
03	UNIDADE COMPACTA DE PRÉ-TRATAMENTO	
04	CONSTRUÇÃO DE REDES	
05	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	
06	CONSTRUÇÃO DE PILAR DE APIO DA TUBULAÇÃO	
07	LIMPEZA FINAL DA OBRA	
TOTAL GERAL		

Valor total da Proposta R\$ _____ Valor total por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços são fixos e irrevogáveis.

DECLARO que para prestação dos serviços serão observadas todas as condições contidas no edital e anexos, sobretudo seu prazo de execução, de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital (item 10.7), ou seja, 07 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Técnica Operacional.

(Local e data), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Tomada de Preços nº 01/2022 – Processo SAAE n.º 556/2022
Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Objeto: Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto
Emissão: 06/10/2022 - **Abertura:** Dia 25/10/2022 – às 10 h
Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ em conformidade com o Edital de Tomada de Preços 01/2021, apresenta cronograma físico para execução da obra de Execução de obras de perfuração de 05 (cinco) poço(s) tubular(es) profundo(s) no Município de Porto Feliz, SP - comprometendo-se a cumprir os prazos e condições abaixo discriminados:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ												
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
AMPLIAÇÃO - INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE TRATAMENTO PRELIMINAR DE ESGOTO – ETE XYKC												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)										Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA											
2	SERVIÇOS INICIAIS											
3	UNIDADE COMPACTA DE PRÉ-TRATAMENTO											
4	CONSTRUÇÕES DE REDES											
5	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM											
6	CONSTRUÇÃO DE PILAR DE APOIO DA TUBULAÇÃO											
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA											
TOTAIS												

Local e Data

 SSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO CONTÁBIL
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 – PROCESSO nº 556/2022
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2022

Nome e assinatura do representante/contador
RG nº
CRC nº

Obs: Este cálculo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou pelo contador responsável.

Tomada de Preços nº 01/2022 – Processo SAAE nº 556/2022
Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Objeto: Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto
Emissão: 06/10/2022 - **Abertura:** Dia 25/10/2022 – às 10 h
Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 – PROCESSO nº 556/2022
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

Declaramos que o (capital social mínimo na forma integralizada) **ou** (patrimônio líquido) registrado na forma da Lei, consoante demonstração contábil (Balanço Patrimonial ou outro documento hábil) é de R\$ _____ (_____), atendendo ao disposto no subitem 9.2.3.3 do edital, não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução dos serviços objeto da presente licitação, consoante Art. 31 § 3º da Lei 8666/93.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxx de 2022

Nome e assinatura do responsável legal
RG nº

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO 1 – DESMONSTRATIVO DE BDI
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 – PROCESSO nº 556/2022
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

DETALHAMENTO DO BDI		
ITENS COMPONENTES DO BDI		VALORES PROPOSTOS (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
R	TAXA DE RISCO	
S + G	SEGURO E GARANTIA	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
L	LUCRO	
I	TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS+ OUTROS)	
	BDI - CALCULADO	

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.
BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Tributos	(%)
PIS	
COFINS	
ISS	
OUTROS	
TOTAL	

Local e Data

Assinatura e Identificação do Responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO 2 – DESMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	
Grupo A	
	%
A.1	Previdência Social (INSS)
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
A.5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
A.6	Salário Educação
A.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
A.9	SECONCI
A	TOTAL A
Grupo B	
	%
B.1	Repouso Semanal Remunerado
B.2	Feriados
B.3	Auxílio Enfermidade
B.4	13º Salário
B.5	Licença Paternidade
B.6	Faltas Justificadas
B.7	Dias de Chuvas
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho
B.9	Férias Gozadas
B.10	Salário Maternidade
B	TOTAL B
Grupo C	
	%
C.	Encargos Sociais que não Recebem as Incidências Globais de A
C.1	Aviso Prévio Indenizado
C.2	Aviso Prévio Trabalhado
C.3	Férias Indenizadas
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
C.5	Indenização Adicional
B	TOTAL B
Grupo D	
	%
D.1	Reincidência de A Sobre B
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
	SUBTOTAL D
TOTAL (A+B+C+D)	
	%

Base SINAPI

Disponível: http://ftpesc-es.com.br/EditalConcorrenca/edital_17_001/11-%20Or%C3%A7amento/SINAPI_Encargos_Sociais.pdf

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO 3 – DESMONSTRATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022 – PROCESSO n.º 556/2022
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			Obra:
Local:			Prazo:
Demonstrativo			VALOR (R\$)
1.	CUSTO DIRETO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS	CD	
2.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	
3.	CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
4.	EVENTUAIS E RISCO	EV	
5.	LUCRO BRUTO	LB	
6.	CUSTO TOTAL (CD+AL+AC+EV+LB)	CT	
7.	COFINS + PIS + CPMF (SOBRE VENDA)	CP	
8.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (SOBRE VENDA)	IS	
9.	PREÇO DE VENDA (CT+CP+IS)	PV	
FÓRMULAS			
PV= $\frac{100 \text{ CT}}{100 - \text{CP} - \text{IS}}$, sendo CP e IS expressos em percentuais sobre PV.			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = $(\text{PV}/\text{CD} - 1) \times 100$			
ANEXAR DEMONSTRATIVO DA OBTENÇÃO DO VALOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL OU JUSTIFICAR QUANDO INEXISTENTE.			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MODELO 4 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 – PROCESSO nº 556/2022
(modelo orientativo – preencher em papel timbrado da licitante)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTO UNITÁRIO				CÓDIGO:	
UNIDADE:		SERVIÇO:			
DATA:					
MATERIAL	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – MATERIAL – (A)					
MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
SUB -TOTAL					
ENCARGOS SOCIAIS (%)					
TOTAL – MÃO DE OBRA (B)					
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – COMPOSIÇÃO AUXILIAR – (C)					
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – EQUIPAMENTOS – (D)					
CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (A+B+C+D)					
BDI (%)					
PREÇO DO SERVIÇO					
OBS.:					